



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



## EM RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina/PR

At: Sra fiscal do contrato nº 0216/2024 – Camilla Alves Freire da Costa

Prezada Senhora,

A empresa **MONSTER & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.550.926/0001-29, estabelecida na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Zona Rural, na cidade de Ubiratã - CEP: 85.440-000, detentora do contrato nº 0216/2024, que tem como objeto "execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de uma área total de 16.313,68 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Sede, Distrito de Dinizópolis e na Localidade de São Domingos no Município de Cruzmaltina/PR, sob o regime de empreitada por preço global e com tipo de licitação por menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da licitação Concorrência Nº 003/2024", vem, respeitosamente em atenção à notificação recebida, informar que a obra está sendo executada conforme o especificado em projeto, respeitando os critérios técnicos estabelecidos, incluindo a espessura prevista e os materiais descritos.

Ressaltamos que o item macadame seco com brita graduada está sendo aplicado conforme orientações do projeto executivo e normas técnicas pertinentes (DER/PR ES-PA 03/23). No entanto, comprometemo-nos a realizar inspeções complementares na base e sub-base em execução, com o objetivo de verificar a adequação do agregado graúdo. Caso sejam constatadas inconformidades, a empresa se responsabiliza por realizar os ajustes e correções necessários para garantir a conformidade da obra com os padrões exigidos.

Reiteramos o compromisso desta contratada com a **qualidade técnica dos serviços prestados**, com o **cumprimento das normativas vigentes** e com a **boa-fé contratual**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481

se façam necessários e manifestamos nosso interesse na rápida e eficaz resolução das inconformidades apontadas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Ubiratã, 08 de Setembro de 2025.

MONSTER E SILVA Assinado de forma digital  
por MONSTER E SILVA  
LTDA:505509260 LTDA:50550926000129  
00129 Dados: 2025.09.10  
15:13:08 -03'00'

**MONSTER & SILVA LTDA**  
**CNPJ: 50.550.926/0001-29**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROJETO/ LOTE:	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DE SÃO DOMINGOS E DINIZÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA - PR
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA:	03/2024 datada em 18/06/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	216/2023 datado em 16/08/2024
ORDEM DE SERVIÇO:	09/2024 datado em 10/10/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 16.313,68M <sup>2</sup> , INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NA SEDE, DISTRITO DE DINIZÓPOLIS E NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.
NOTIFICAÇÃO Nº:	05
DATA DA NOTIFICAÇÃO:	04/09/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede no PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** senhor **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, juntamente com a senhorita **CAMILLA ALVES FREIRA DA COSTA**, ocupando o cargo de engenheira civil inscrita no **CREA-RJ 2013968833/D**, responsável técnica pela fiscalização da obra mediante a ART nº **1720236225050**. Vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MONSTER E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.550.926/0001-29, com sede na Estrada Inubia, S/N, KM 15 Unidade 02, Zona Rural, com o CEP: 85.440-000 na cidade de Ubitatã, Estado do

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO – CRUZMALTINA - PR CEP 86.855-000

E-mail [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br) ou [gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br)

FONE (43) 3125-2000

Página 1 de 8



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

Paraná, neste ato representado por seu representante legal senhora **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7.731.271-4/SESP-PR e inscrito no CPF nº 008.599.289 50, residente e domiciliado na Rua São Paulo 88 - Centro, com o CEP 86.860-000 na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná para que se **MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, sobre a situação do andamento da obra referente ao Contrato Administrativo nº 216/2024 de 16 de agosto de 2024, de Concorrência Pública nº 03/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 16.313,68M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NA SEDE, DISTRITO DE DINIZÓPOLIS E NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.**

Esta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL tem como intuito garantir a boa prática em atendimento as normas da ABNT e em conformidade com as especificações do DNIT e/ou DER-PR, conforme constam na **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

“...

c) *assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;*

...

m) *respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;*

n) *apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

*asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;*

...

*6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT. ”*

Diante disso, foi verificado in loco, precisamente no distrito de São Domingos que a técnica macadame seco c/ brita graduada está sendo utilizada, porém o agregado graúdo encontrado não está de acordo com o ideal para aquele tipo de solo. Segue abaixo fotos do local:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

É de conhecimento na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

*“13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.*

*13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.”*

Vale ressaltar a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**, onde leia-se:

**“EXTINÇÃO**

...

*18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.*

*18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

*exercício de contraditório e ampla defesa.”*

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta **NOTIFICAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da Empresa notificada, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA  
Data: 04/09/2025 11:52:30 0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA**  
Eng. Civil do Município - CREA RJ 2013968833/D  
Fiscal do Contrato - ART 1720236225050

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**MONSTER E SILVA LTDA**  
CNPJ: 50.550.926/0001-29



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

### II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro nº 1284, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Paulo Rocha, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº 1284, cidade de Palmital, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este Segundo Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº. 11/2025** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, e por motivo de erro no lançamento em sistema, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 71/2022 por mais **12 (doze) meses**, e o reajuste de preço em **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento)** sobre o valor original.

##### 1.1. Justificativa:

A celebração deste termo aditivo se faz necessária em virtude de um erro no lançamento em sistema, que impossibilitou o registro adequado do contrato original. Desta forma, este aditivo visa corrigir e adequar o contrato, garantindo a continuidade dos serviços de forma regular e transparente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Unid	Quantidade Renovada	Valor Unitário	Valor Total
2	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXECUTIVO.	12	Mensal	12 meses	R\$902,71	R\$10.832,52
3	MANUTENÇÃO E SUPORTE	12	Mensal	12 meses	R\$333,49	R\$4.001,88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

	TECNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO PARA O LEGISLATIVO.					
4	ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E PREVENÇÃO DE FRAÚDES - MEG-TR. E SMEG, E SUPORTE TÉCNICO.	12	Mensal	12 meses	R\$902,71	R\$10.832,52

Em função da prorrogação e do reajuste, o valor total aditivado é de **R\$ 25.666,92 (vinte e cinco mil, seissentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**. O valor contratual que era de **R\$77.643,84 (setenta e sete mil, seissentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 103.310,76 (cento e tres mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos)**. Conforme aditivo anteriormente firmado

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação e do reajuste de preço correrão por conta da dotação específica, conforme a seguir:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Descrição	Fonte
31	03.001.04.124.0002	2095	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificadas neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 11 de setembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

\_\_\_\_\_  
Maurício Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PAULO ROCHA  
Representante Legal da BOEING & ROCHA LTDA  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM**

## Resolução nº 02/2025

Dispõe sobre aprovação do Plano  
Municipal dos Direitos da Mulher -  
PMDM (2025-2028).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições  
legais conferidas pela Lei nº 566/2018 e por maioria absoluta de seus membros:

### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 10/09/2025 por este  
Conselho, de acordo com Ata nº 05/2025 vem através desta:

Art.1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM (2025-  
2028), como instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas  
públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município  
de Cruzmaltina

.II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 11 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Juliane da Silva Marotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481

## PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)

### PORTARIA Nº 194/2025

**“Súmula. Instaura Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado, por prazo certo, nomeia seus membros e da outras providenciais”**

O Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, Estado do Paraná, legislatura 2025/2026, Sr. **Celso Augusto Maciel**, considerando o Requerimento nº 05/2025 e no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**.

**Art.1º.** Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar eventuais irregularidades no **termo aditivo** ao contrato administrativo nº 36/2025, firmado entre o **Município de Cruzmaltina** e a empresa **Sovrana Engenharia & Construções Ltda**, no valor de **R\$ 54.013,47** (cinquenta e quatro mil, treze reais e quarenta e sete centavos), o que equivale a **10,92%** (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor original do contrato de revitalização da Praça Central com a construção de monumento.

**Art.2º.** A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Portaria, conforme prévio sorteio dos cargos, fica constituída pelo **PRESIDENTE** Luiz Henrique da Silva, **RELATOR** Vilson Ferreira de Castro e **MEMBRO** Alberto Casavechia.

**Parágrafo único.** Na constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito não foi possível observar a proporcionalidade/paridade dos partidos existentes no Poder Legislativo Municipal em razão da recusa dos demais vereadores de compô-la, conforme registrado na Ata da Sessão Ordinária de 01/09/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1481



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)

**Art.3º.** A Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de suas atribuições, poderá determinar diligências, tomar depoimento de autoridades, convocar secretários municipais, ouvir denúncias, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços necessários, bem como, praticar todos os atos que julgar necessários para o bom e fiel desempenho de sua finalidade.

**Art.4º.** Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cruzmaltina/PR - 10 de setembro de 2025

**Celso Augusto Maciel**  
Presidente